



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

PORTARIA COREN-PB Nº 308, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Resolve estender os efeitos do feriado do dia 29 de março e antecipar outros, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN-PB).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 295, de 24 de março de 2021, do Governo do Estado, dispondo sobre a instituição e antecipação de feriados, no âmbito do Estado da Paraíba, em caráter excepcional, com a finalidade de conter a propagação da pandemia de COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas no Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO o crescimento rápido e iminente do número de casos da doença no Brasil, inclusive com o crescente aumento de quantidade de casos diagnosticados com a nova variante do vírus;

CONSIDERANDO a relevância da adoção de medidas preventivas que visem minimizar a propagação da infecção em tela, preservando, desse modo, a saúde dos conselheiros, empregados públicos, estagiários, profissionais de enfermagem, e público externo de um modo geral;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 659/2021 que altera, em caráter excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), os processos administrativos de atendimento ao profissional referentes ao registro de títulos, concessão de inscrição, inscrição remida, suspensão de inscrição, cancelamento e reinscrição, inscrição secundária, substituição e renovação da carteira profissional de identidade e transferência de inscrição, e dá outras providências;

Sede: Avenida Maximiano Figueiredo, 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro, João Pessoa – PB
CEP: 58013-470 – Fone: (83) 3221-8758 – Fax: (83) 3221-8963, Subseção: Rua João Tavares, 619 – 1º
Andar – Centro Campina Grande – CEP: 58100-720 – Fone: (83) 3321-0685
Site: www.corenpb.com.br / E-mail: corenpb@uol.com.br



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

CONSIDERANDO o ofício circular nº 0066/2021/GAB/PRES que considera a gravidade da atual situação de pandemia causada pelo coronavírus e suas variantes, a qual exige medidas no sentido de reduzir, ao máximo, o número de casos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 093/2018 sobre a possibilidade ou não de liberação de folga a empregado público;

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Comitê de Gestor de Crise do COREN/PB, instituído pela portaria COREN-PB nº 279, de 02 de março de 2021, protocolada em 26 de março de 2021 a qual alerta à gestão do COREN-PB contribuir com o Estado e promover a medida urgente de bloqueio para conter a crise sanitária e o colapso no sistema de saúde, implementando os feriados neste Órgão, conforme determinação da Medida Provisória;

CONSIDERANDO que o Presidente do COREN/PB pode decidir, *ad referendum* do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente, conforme prevê o Art. 19, inciso XV, do Regimento Interno do COREN-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Estender os efeitos do feriado excepcional do dia 29 de março, na sede e subseção do COREN-PB, com a finalidade de conter a propagação da pandemia, em consonância e colaboração com a Medida Provisória nº 295, de 24 de março de 2021 do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 2º Antecipar, exclusivamente no ano de 2021, como medida excepcional de contenção à acelerada disseminação da pandemia da COVID-19, os seguintes feriados:

I – 21 de abril para 30 de março;

II – 03 de junho para 31 de março;

III – 05 de agosto para 01 de abril.

Art. 3º Disponibilizar o canal da ouvidoria¹ do COREN-PB, entre os dias 29 a 01 de abril de 2021, para recebimento e resolução de demandas urgentes, desde que, devidamente comprovadas.

§1º Entende-se por demanda urgente, aquela que necessita de providência imediata, para

¹ Disponível em: <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pb/>

Sede: Avenida Maximiano Figueiredo, 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro, João Pessoa – PB
CEP: 58013-470 – Fone: (83) 3221-8758 – Fax: (83) 3221-8963, Subseção: Rua João Tavares, 619 – 1º
Andar – Centro Campina Grande – CEP: 58100-720 – Fone: (83) 3321-0685
Site: www.coren.pb.com.br / E-mail: coren.pb@uol.com.br



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

evitar perecimento de um direito, tais como:

I – fiscalização de caráter inadiável;

II – inscrição e negociação de débitos para fins de contratação imediata, desde que devidamente comprovada, não se enquadrando nesse inciso os casos que possam aguardar resolutividade a partir do dia 5 de abril de 2021.

§2º O agendamento para atendimento presencial, dos dias 05 a 09 de abril, será disponibilizado no dia 26 de março.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no Art. 3º desta portaria, as chefias da Fiscalização, Recepção, Registro e Ouvidoria poderão ser convocadas para atender as demandas consideradas urgentes, preferencialmente por meio remoto.

Parágrafo único. Os funcionários que porventura precisem atender ao chamado urgente serão compensados com uma folga, de acordo com o disposto no parecer jurídico nº 093/2018 – COREN-PB.

Art. 5º Os prazos administrativos ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 6º A presente Portaria deverá ser incluída na pauta da Reunião Ordinária de Plenário subsequente para apreciação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Dê ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 26 de março de 2021.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

Sede: Avenida Maximiano Figueiredo, 36 – Empresarial Bonfim, 3º Andar – Centro, João Pessoa – PB
CEP: 58013-470 – Fone: (83) 3221-8758 – Fax: (83) 3221-8963, Subseção: Rua João Tavares, 619 – 1º
Andar – Centro Campina Grande – CEP: 58100-720 – Fone: (83) 3321-0685
Site: www.corenpb.com.br / E-mail: corenpb@uol.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2604-C0BA-7845-C785> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2604-C0BA-7845-C785



Hash do Documento

AC6A20A0D14F2A4BEBD7E97A4A2643D6E990574CA7E16A4C6C9D9C3E5AA460F4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2021 é(são) :

- RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO (Signatário) - 096.936.874-77 em 26/03/2021 11:59 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: beserrarayra@gmail.com

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 26 2021 11:58:58 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.56.190.243

Assinatura:



Hash Evidências:

7C529D60134C2F161A19A7E556272BF2F087843279E25E157A73C17EB698B115

